



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 1999

O **DIRETOR DA SECRETARIA DE PESSOAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, nos termos do art. 116, inciso IV, da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 217, incisos I e XIII do Regulamento Geral da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Serviço de Administração de Pessoal a revisão dos períodos de exercícios de funções de confiança exercidas pelos servidores, lançadas no Sistema de Contagem de Tempo de Serviço, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

